



Mensagem nº. 15.02.002/ 2022 – GAB Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O presente Projeto de Lei trata acerca da alteração da Lei Municipal nº2.607/2021, de 23 de dezembro de 2021, com o fito de, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, criar dentro da estrutura administrativa organizacional do Município de Barbalha/CE o aparato necessário para execução das atividades de cada Secretaria Municipal de modo atender aos seus preceitos legais.

Conforme comumente sabido a Lei Federal nº 14.133/2021 foi editada visando substituir a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Com o advento da publicação da Nova Lei de Licitações, em 1º de abril no ano de 2021, fora condicionado em seu art. 193, que após a decorrência de dois anos daquela publicação ficaria revogada a Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

Art. 193. Revogam-se:

RECEBIDO
24/02/2023
Samira Helena
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
horas: 10:33.

6



I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei. **(grifo nosso)**

Neste contexto, haja vista a brevidade do finamento da legislação atualmente em uso, faz-se necessário o empenho atos preparatórios para adaptação a nova Lei, tais como o que fora posto no presente P.L.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. *omissis*

- i) Diretoria de Licitações e Contratos;**
 - 1. Equipe de Apoio;
 - 2. Comissão de Contratação
 - j) Agência de Contratação e Pregão;**
 - l) Coordenadoria de Fiscalização de Contratos;**
 - 1. Fiscalização de Contratos;
- omissis*



Parágrafo único – A. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente farão jus a remuneração quando assumirem o lugar do titular e, e proporcionalmente aos dias em que atuarem.

Parágrafo único – B. Observada a necessidade de o Agente de Contratação ser integrante dos quadros efetivos do Município, converte-se o cargo em função gratificada.

Parágrafo único – C. Quando da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o Agente de Contratação deve atuar como pregoeiro.

Parágrafo único – D. O servidor efetivo, dotado de notório e comprovado conhecimento técnico em determinadas áreas que em processo licitatório que envolva bens ou serviços especiais vier a integrar a Comissão de Contratação fará jus a gratificação por atuação, fixada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a uma incidência mensal, enquanto durar a elaboração do projeto e processo de contratação.”

Art. 2º. O artigo 26 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 26.** *omissis*

I - Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto;

a) Fiscalização de Contratos;”

Art. 3º O artigo 32 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.** *omissis*

V - Diretoria de Administrativo Financeiro:

a) Coordenadoria Administrativa Financeira:

1. Gerência de Manutenção de Prédios Escolares;
2. Assistência do Patrimônio;

b) Fiscalização de Contratos;”

Art. 4º O artigo 34 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. *omissis*

X - Gerência de Controle Interno:

a) Assessoria de Apoio Operacional.

b) Fiscalização de Contratos;

Art. 5º O artigo 36 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36. *omissis*

III - Diretoria Administrativo Financeiro:

omissis

f) Fiscalização de Contratos;

Art. 6º O ANEXO I – D da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Agente de Contratação: Único servidor que conduzirá os processos de licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua adjudicação e homologação.

Pregoeiro: Agente responsável pela condução dos processos de licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Equipe de Apoio: Conjunto de agentes públicos preferencialmente efetivos, em número de até 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes respectivos, em caráter permanente ou especial, com a função de:

- a) apoiar o Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão;
- b) apoiar o Agente de Contratação nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

Comissão de Contratação: Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 7º O ANEXO I – F da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 8º O ANEXO I – I da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 9º O ANEXO I – J da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua



pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 10. O ANEXO I – L da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 11. O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

ANEXO III

**TABELA NOMINANDO TODOS OS CARGOS COMISSONADOS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SEPARADOS POR SECRETARIA/ÓRGÃO,
COM QUANTITATIVO
E INDICAÇÃO DO NÍVEL A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO.**

omissis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:



QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
01	Diretor de Licitações e Contratos	DAS - 6
04	Membro da Equipe de Apoio	DAS - 8
Eventual	Comissão de Contratação	Gratificação R\$ 1.000,00
01	Agente de Contatação e Pregoeiro	DAS - 3
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

omissis

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA:**

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

omissis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		



04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias onde se cria ou altera os cargos, nas respectivas classificações da despesa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA DE
BARBALHA



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de fevereiro de 2023.

Guilherme Sampaio Saraiva

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Demonstrativo de Impacto Financeiro diz respeito ao Projeto de Lei que altera a lei municipal Nº. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal nº. 14.113/2021, na forma que indica e da outras providências.

Denota-se do art. 45 da Lei Municipal nº 2640/2022, de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, *in verbis*, que há autorização legal para tanto:

Art. 45. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício que deve entrar em vigor (2023) e no subsequente (2024).

Art. 11. O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

1) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício financeiro de 2023.

✓ Diretor de Licitações e Contratos um servidor;



Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 03/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.800,00	R\$ 616,00	R\$ 34.160,00	R\$ 933,33	R\$ 2.800,00	R\$ 821,33	R\$ 38.714,66

✓ Membro da Equipe de Apoio composta por quatro servidores, total dos servidores R\$ 121.674,40

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 03/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.200,00	R\$ 484,00	R\$ 26.840,00	R\$ 733,33	R\$ 2.200,00	R\$ 645,33	R\$ 30.418,66

✓ Agente de Contatação e Pregoeiro

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 03/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 4.500,00	R\$ 990,00	R\$ 54.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.320,00	R\$ 48.205,45

✓ Fiscal de Contratos, composto por dezesseis servidores, total dos servidores R\$ 486.698,56

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 02/2023 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.200,00	R\$ 484,00	R\$ 26.840,00	R\$ 733,33	R\$ 2.200,00	R\$ 645,33	R\$ 30.418,66

2) Impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício financeiro de 2024.

✓ Diretor de Licitações e Contratos um servidor;

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 01/2024 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.800,00	R\$ 616,00	R\$ 40.992,00	R\$ 933,33	R\$ 2.800,00	R\$ 821,33	R\$ 45.546,66

✓ Membro da Equipe de Apoio composto por quatro servidores, total dos servidores R\$ 143.146,64

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 01/2024 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.200,00	R\$ 484,00	R\$ 32.208,00	R\$ 733,33	R\$ 2.200,00	R\$ 645,33	R\$ 35.786,66

✓ Agente de Contatação e Pregoeiro

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 01/2024 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 4.500,00	R\$ 990,00	R\$ 65.880,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$1.320,00	R\$ 73.200,00

✓ Fiscal de Contratos composto por dezesseis servidores, total dos servidores R\$ 572.586,56

Salário base	Patronal	Somatório dos Valores de 01/2024 a 12/2023	Férias	13º Salário	Patronal do décimo e férias	Total
R\$ 2.200,00	R\$ 484,00	R\$ 32.208,00	R\$ 733,33	R\$ 2.200,00	R\$ 645,33	R\$ 35.786,66

*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com a possibilidade de concessão de reajustes salariais ou recomposição das perdas inflacionárias do exercício financeiro.

Conforme demonstrado acima os valores de cada seguimento durante o exercício financeiro de 2023 corresponderá ao montante de R\$ **695.293,07** (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos), assim sendo, o exercício seguinte, 2024, corresponderá ao montante de R\$ **834.479,86** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), bem como o de 2025, estando sujeito a alterações, mediante recomposição das perdas inflacionárias.

As despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão 20 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unida orçamentária 20.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto Atividade 04.122.0061.2.143.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação

Unida orçamentária 07.00 Fundo Municipal de Educação - FME

Projeto Atividade 12.361.0171.2.072.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Órgão 24 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unida orçamentária 24.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade 24.122.0061.2.204.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Órgão 21 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Unida orçamentária 21.00 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Projeto Atividade 08.241.0052.1.030.0000 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Órgão 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unida orçamentária 08.00 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 10.301.0111.2.098.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 31 de janeiro de 2023


Fabiana Araruna
Setor Contábil

DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei ao Projeto de Lei que altera a lei municipal nº. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal nº. 14.133/2021, na forma que indica e da outras providências.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão 20 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unida orçamentária 20.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto Atividade 04.122.0061.2.143.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.


AQUILES SOARES DE SAMPAIO
Secretaria Executivo de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei ao Projeto de Lei que altera a lei municipal Nº. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal nº. 14.113/2021, na forma que indica e da outras providências.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:


Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação

Unida orçamentária 07.00 Fundo Municipal de Educação - FME

Projeto Atividade 12.361.0171.2.072.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.



JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº03.01.019/2022



DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei ao Projeto de Lei que altera a lei municipal N°. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal n°. 14.113/2021, na forma que indica e da outras providências.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão 24 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unida orçamentária 24.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade 24.122.0061.2.204.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.

ARODO DE CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

310
E2024
23/02/23

DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei que altera a lei municipal Nº. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal nº. 14.113/2021, na forma que indica e da outras providências.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão 21 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Unida orçamentária 21.00 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Projeto Atividade 08.241.0052.1.030.0000 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.

(Handwritten signature)

FRANCISCO SANDOVAL BARETO DE ALENCAR

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

*Recebido
23/02/23
(Handwritten signature)*



DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei ao Projeto de Lei que altera a lei municipal Nº. 2.607/2021 para fins de regulamentação das atribuições e remuneração dos agentes públicos, que atuarão nos processos regidos pela lei federal nº. 14.113/2021, na forma que indica e da outras providências.

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

Órgão 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unida orçamentária 08.00 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 10.301.0111.2.098.0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas

Barbalha/CE, 15 de fevereiro de 2023.


MARIA NARILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde